



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 04.214.419/0001-05

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018.**

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **RICARDO SCETTINI KNUPP**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1016843631 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 775.972.067-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.338, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moncos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato representada por **MONICA DE LIMA SILVA**, Gerente de Vendas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 082.115.99-09 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 780.775.085-53, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro/RJ e **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, Gerente de Divisão, portador da Carteira de Identidade RG nº 059.75.287-3 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 806.279.787-20, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 70 (SETENTA) LINHAS DE VOZ, HABILITADAS, COM APARELHOS SMARTPHONES AVANÇADO E INTERMEDIÁRIO, COM PLANOS DE DADOS 4G/3G, PARA ACESSO À INTERNET ILIMITADO E COM COBERTURA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

(71) 3628-9000

Av. Barreiras 825 - Centro CEP 47.850-000 Luís Eduardo Magalhães, BA

Numero de Solicitação 101927/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

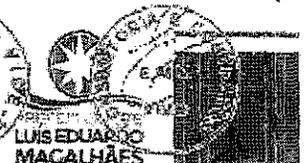
2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 95.457,60 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 7.954,80 (sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 078/2018, e Ata de Registro de Preço 083/2018, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS								
1	Assinatura mensal das linhas.	70	MES	12	MÊS	R\$ 15,50	R\$ 1.085,00	R\$ 13.020,00
2	Serviço de gestão/control de consumo (linhas).		MES	12	MÊS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Serviço de ligação custo zero na área de registro entre as linhas disponibilizadas para a Prefeitura Municipal de Luiz Eduardo Magalhães	70	MES	12	MÊS	R\$ 10,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
4	Ligação VC1M/F	3500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
5	Ligação VC1 M/M mesma operadora	3500	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
6	Ligação VC1 M/M outras operadoras	5250	MIN	12	MÊS	R\$ 0,08	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
7	Ligação VC2M/F	1750	MIN	12	MÊS	R\$ 0,20	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
8	Ligação VC2 M/M mesma operadora	1750	MIN	12	MÊS	R\$ 0,10	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
9	Ligação VC2 M/M outras operadoras	1750	MIN	12	MÊS	R\$ 0,30	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
10	Ligação VC3 M/F fixo	1750	MIN	12	MÊS	R\$ 0,20	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
11	Ligação VC3 M/M mesma operadora	1750	MIN	12	MÊS	R\$ 0,10	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
12	Ligação VC3 M/M outras operadoras	1750	MIN	12	MÊS	R\$ 0,30	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
13	Serviço de internet - 10Gb para Smartphone Avançado pacotes/ilimitados	0	MES	12	MÊS	R\$ 115,90	R\$ -	R\$ -
14	Serviço de internet - 3Gb para Smartphone Intermediário pacotes/ilimitados	55	MES	12	MÊS	R\$ 43,86	R\$ 2.412,30	R\$ 28.947,60
15	Serviço de internet - 1Gb para Smartphone Básico I e II pacotes/ilimitados	15	MES	12	MÊS	R\$ 20,90	R\$ 313,50	R\$ 3.762,00
16	Serviço de internet - 3Gb para Mini-modens	0	MES	12	MÊS	R\$ 43,86	R\$ -	R\$ -

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras 825 - Centro CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

Número de Solicitação 101927/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. 04.274.419/0001-05

17	Envio de mensagem de texto SMS mesma operadora	350	UN	12	MÊS	R\$ 0,52	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
18	Envio de mensagem de texto SMS outras operadoras	350	UN	12	MÊS	R\$ 0,52	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
19	Serviços Mínimos gratuitos: habilitação, caixa postal, chamada em espera, conferência, identificado de chamada, desvio de chamadas (siga-me), "ligou para você".					R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>							<b>R\$ 7.954,80</b>	<b>R\$ 95.457,60</b>

2.2. No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.008.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

04.124.008.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

08.243.008.2043 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.026.2005 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

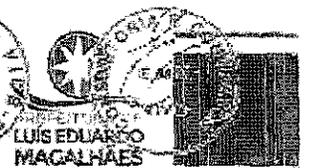
FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

☎ (77) 3628-9000

☞ Av. Barreiras 825 - Centro - CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

Número ☎ Sol citação 101927/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.062.027.2006 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.131.055.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

04.122.055.2081 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 – SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.121.029.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.031.2008 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**PROJETO/ATIVIDADE:**

12.365.039.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.039.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%)

FONTE DE RECURSO: 01 - Educação 25%

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PROJETO/ATIVIDADE:**

13.122.032.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.100 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**PROJETO/ATIVIDADE:**

27.813.033.2082 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

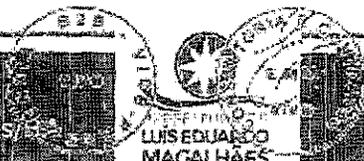
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.000 – SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

Número de Solicitação 101927/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 06.214.419/0001-05

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**08.122.050.2031 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.15.000 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**08.243.050.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - REC. LIVRE**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)**

**FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÁNSITO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**06.181.038.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL**

**06.122.038.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÁNSITO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**18.542.034.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães

📄 Número de Solicitação 101927/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.100 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**18.541.034.2078 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**04.122.037.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E SERVIÇOS**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 – SECRETARIA MUNI. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**19.122.056.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

(71) 3628-9000

Av. Barreiras 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães, BA

Número de Solicitação 101927/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

4.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. RICARDO SCHETTINI KNUPP, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços ou da Nota de Empenho. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser prorrogado, desde que não cause transtornos ou prejuízos à Administração Pública Municipal.

6.2 O presente Contrato é firmado por prazo determinado de 12 meses, com início na data de sua assinatura, e término em 15 de Março de 2020, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os art. 57 e seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

☎ (71) 3623-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães, BA

Numero de Solicitação 101927/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 04.214.419/0001-05

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.1.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. O serviço deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência;

8.2.2. Efetuar o serviço em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

8.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.

8.2.4. Os empregados da CONTRATADA destinados à execução dos serviços deverão trabalhar uniformizados e com identificação e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

8.2.5. manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas no Edital;

8.2.6. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 325 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

Número de Solicitação 101927/2019.

LUÍS EDUARDO  
MAGALHÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 06.214.419/0001-05

devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

9.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

9.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

9.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

10.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

10.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

10.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

10.1.3 Rescisão contratual;

☎ (71) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

📄 Número de Solicitação 101927/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

10.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

10.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

10.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

10.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

(71) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

Número de Solicitação 101927/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

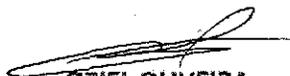
11.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

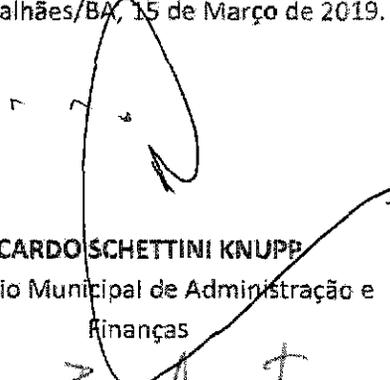
12.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

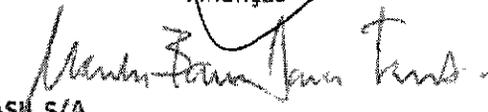
12.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 15 de Março de 2019.

  
**OZIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA  
MOTTA**  
Procurador Geral do Município

  
**RICARDO SCHETTINI KNUPP**  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças

  
**TELEFONICA BRASIL S/A**  
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - Dionisi B. Sauton 02 - Lizmaria Schleder  
431.514.509.20 036.511.235.61

(77) 3628-9000

Av. Barreiras 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

Número de Solicitação 101927/2019

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUÍS EDUARDO  
MAGALHÃES